



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CARTA CONVITE CRBio-01 Nº 01/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO - CRBio-01**, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, que tem por finalidade selecionar a melhor proposta para o objeto descrito na Cláusula I do presente, a ser processada pela sua Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das especificações contidas neste.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte, e ser entregues e protocoladas até às 09h00 (horário local) do dia **15/03/2018** diretamente no local do certame, a saber: Palace Hotel Paiaguás, à Avenida Hist. Rubens de Mendonça, 1718 – Bosque da Saúde – MT.

Nesta mesma data, às 10h00 (horário local), a Comissão Permanente de Licitação do CRBio-01 procederá à abertura dos envelopes, bem como exame e julgamento das propostas recebidas.

Quaisquer informações sobre esta licitação serão prestadas aos interessados pela Comissão Permanente de Licitação do CRBio-01 através do e-mail compraslicitacoes01@crbio01.gov.br / compraslicitacoes02@crbio01.gov.br ou pelo telefone (11) 3884-1489, das 9h00 às 16h00.

I - OBJETO

1. O objeto do presente é a contratação de empresa devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo para execução de serviços de reforma da sala que abriga a sede da Delegacia Regional de Mato Grosso, situada em Cuiabá, com fornecimento de mão de obra e material, conforme as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico/Planilhas que integra este Edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira das Normas Técnicas – ABNT.

1.2 A contratação será efetivada sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme os valores apresentados pela licitante vencedora em Planilha de Preços constante de sua Proposta Comercial, sendo sua execução fiscalizada, com subsequente recebimento dos serviços e ateste provisório e final, pela empresa ANDRÉ NOR & CIA LTDA. – ME, especialmente contratada pelo **CRBio-01** para esse fim, nos termos do Contrato CRBio-01 n°10/2016.

1.3 O valor máximo (total da planilha orçamentária) para execução das obras, serviços, mão de obra e respectivos fornecimentos de materiais e equipamentos é de R\$ 70.834,32 (setenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), irrecorrível na forma da Lei, cuja data base é agosto/2017 e prazo de execução dos serviços estimado em 120 (cento e vinte dias) dias corridos.

1.4 Os preços máximos unitários da execução das obras, serviços e respectivos fornecimentos de materiais e equipamentos são aqueles estipulados no Termo de Referência/Projeto Básico/Planilhas, que integra o presente como Anexo I.

1.5 O prazo de conclusão da execução das obras, serviços e respectivos fornecimentos de materiais e equipamentos é de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma estimado constante do Termo de Referência/Projeto Básico/Planilhas - Anexo I, admitindo-se prorrogações apenas nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

1.6 Todos os serviços e obras deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

1.7 Todos os serviços e obras serão executados em sala situada em condomínio comercial, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada executar o objeto desta licitação respeitando o expediente dos setores ali instalados, a convenção do condomínio e as normas do município. Desta forma, somente poderão ser executados obras e serviços que originem ruídos ou transtornos a circulação e segurança dos usuários e/ou vizinhos da edificação, em horários previamente agendados.

1.8 Os serviços objeto da presente deverão onerar a dotação orçamentária nº 6.3.2.1.01.01.002 / 6.3.2.1.03.01.001 / 6.3.2.1.03.01.002 de 2017.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida, no ramo pertinente ao objeto da presente, devidamente registrada no CREA ou no CAU e cadastrada no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – SICAF (www.comprasnet.gov.br) e que atendam as exigências deste Edital.

2.1 Não serão admitidas nesta licitação:

2.1.1 consórcios;

2.1.2 empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.1.3 empresas suspensas, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal;

2.1.4 empresas em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.2 Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na forma do item 2, poderão também participar do certame desde que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, apresentem os documentos demonstrando que atendem a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados no subitem 6.2 deste Edital.

2.3 O Edital estará disponível na íntegra no site www.crbio01.gov.br, a partir do dia 15/02/2018.

2.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

III – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRBio-01 e protocolizadas nos dias úteis, das 09h00 às 16h00, na Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – conjunto 111 – 11º andar, São Paulo-SP, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

3.1 No ato da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia reprográfica autenticada.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - ABERTURA DA LICITAÇÃO

4. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes participantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e seus Anexos.

V - CREDENCIAMENTO

5. No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, além de documentação comprobatória dos poderes do credenciante para o credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRBio-01.

5.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

5.2 Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar **dois** envelopes fechados e indevassáveis, no endereço e data mencionados no preâmbulo, contendo, o primeiro, ora denominado **Envelope nº 01**, os **documentos pertinentes à habilitação** e, o segundo, ora denominado **Envelope nº 02**, a **proposta de preço**, endereçados da seguinte forma:

“À

Comissão Permanente de Licitação do

Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01

Carta Convite CRBio-01 nº 01/2018

Ref.: Envelope nº 01 ou nº 02

Nome da empresa”.

6.1 Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões e rasuras, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2 O envelope de nº 01, referente a documentação de habilitação, deverá conter carta relacionando os documentos nela contidos, declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, além de:

6.2.1 Certificado de registro no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, válidos na data da apresentação da proposta;

6.2.1.1 Caso algum dos documentos referidos no corpo dos certificados acima referidos esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar, também, o correspondente documento válido.

6.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.3 Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 Cópia de documentação de identificação, com foto e legalmente válido (RG, CNH, etc.), do representante legal da empresa signatária da proposta;

6.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.7 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo, inclusas as obrigações do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede ou do domicílio da licitante;

6.2.8 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a dos Estados de São Paulo e Mato Grosso, quando a sede da empresa for localizada em qualquer outro Estado;

6.2.9 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.2.10 Certidão de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.2.12 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.12.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na LC nº 123/2006, deverão apresentar declaração firmada pelo representante leal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, LC 123/06.

6.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.2.13.1 Para sociedades anônimas e outras companhias obrigadas à publicação de balanço na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

6.2.13.1.1 Balanço patrimonial;

6.2.13.1.2 Demonstração do resultado do exercício;

6.2.13.1.3 Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;

6.2.13.1.4 Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

6.2.13.1.5 Notas explicativas do balanço.

6.2.13.2 Para outras empresas:

6.2.13.2.1 Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;

6.2.13.2.2 Demonstração do resultado do exercício.

6.2.13.2.3 Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

6.2.13.3 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício, apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.2.13.4 Apresentação de Folha de Cálculo dos Indicadores Econômico-Financeiros, considerando que a verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

c) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens “a” (QLG) e “b” (QLC);



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.2.14 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.2.14.1 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo **90 (noventa)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.2.14.2 As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual se certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

6.2.15 Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2.16 Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), de acordo com a Resolução CAU/BR nº 20, de 29/03/2012, dentro da validade;

6.2.16.1 Atestado(s) de bom desempenho em serviços da mesma natureza, fornecidos pelas contratantes dos serviços, que deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de serviço, com a indicação dos quantitativos dos trabalhos realizados e do prazo de execução;

6.2.16.2 Comprovação, por meio de atestados, de que a empresa possui no seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA, ou no CAU, como responsável(is) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA ou CAU, de execução de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação;

6.2.16.3 Identificação do profissional que será o responsável técnico pelo comando dos serviços, com experiência em serviços de características análogas, demonstrada por meio de certidão de acervo técnico do CREA e/ou do CAU;

6.2.16.4 O representante técnico dos serviços indicado deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos serviços em tempo integral;

6.2.16.5 Declaração de que possui equipe técnica especializada e disponível para a execução dos serviços ora licitados;

6.2.16.6 Relação de máquinas e/ou equipamentos disponíveis para a execução da obra licitada;

6.2.16.7 Atestado de Visita Técnica fornecido pelo **CRBio-01**, cujo modelo encontra-se no anexo VII deste Edital. A empresa deverá indicar representante devidamente credenciado para apresentar-se no local da obra, ou seja, na Avenida Miguel Sutil, 8.388 – Edifício Avant Garde – Bairro de Santa Rosa, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço, cuja credencial deverá ser apresentada no ato da visita;

6.2.16.7.1 A visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada no dia 26/02/2018, entre às 14h e 17h (horário local), e será acompanhado pelo arquiteto André Nor – CAU nº A76481-7, que atestará a sua realização, sendo que o Atestado de Visita Técnica deverá constar do envelope nº 1;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.2.16.7.2 Os interessados deverão agendar previamente a visita técnica de que trata o subitem anterior, através do telefone (65)3623-0011/99205-6498, tratar com o arquiteto Sr. André Nor, observando o período prefixado para a sua realização;

6.2.17 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, asseverando que:

6.2.17.1 nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.17.2 inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.2.17.3 atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

6.2.17.4 não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, caso não conste do CRC, impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.3 A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ., IE e CCM).

6.4 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão Permanente de Licitação deste **CRBio-01**.

6.5 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua expedição.

6.6 Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

6.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

6.8 Nenhum documento será autenticado na sessão da licitação.

6.9 Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

6.10 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.11.1 Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta no Envelope nº 01, procuração com poderes específicos para este fim;

6.11.2 As procurações serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao respectivo processo de licitação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.11.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 As empresas que apresentarem comprovante de habilitação no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), editado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, obtido via internet no endereço www.comprasnet.gov.br, onde constem, dentre outros, as datas de validade de todos os documentos, ficam dispensadas da apresentação dos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, exceto a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de São Paulo, quando a sede não for neste estado.

6.13 O Envelope n.º 02 deverá conter a proposta de preço, datilografada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e assinada, na última, pelo representante legal da empresa, com indicação do cargo por este ocupado (por carimbo ou datilografado), destacando a razão ou denominação social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ/MF e no CCM, e conter:

6.13.1 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas constante do Anexo – I desta Carta Convite, além do preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, para a execução das obras, serviços e respectivos fornecimentos de materiais e equipamentos, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da planilha orçamentária, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.13.1.1 A proposta de preços deverá ser acompanhada das planilhas, conforme modelos constantes do Anexo I, preenchidas em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

6.13.1.2 A planilha orçamentária deverá ser detalhada, compreendendo todas as descrições dos serviços, quantidades, valores unitários e totais.

6.13.1.3 Os valores unitários propostos pelo Licitante não poderão superar os valores unitários estipulados no orçamento do **CRBio-01**, sob pena de desclassificação.

6.13.2 A apresentação de proposta incompleta causará a desclassificação do licitante, mesmo que a parte faltante esteja computada no valor global proposto.

6.13.3 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da licitante, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e seus complementos, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros, aplicados à própria execução dos serviços ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.13.4 Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição que constitui obrigação do **CRBio-01**, observando-se, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (artigos 15 e 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24.6.1991, este último dispositivo com a redação dada pela Lei Federal nº 9.876, de 26.11.1999).



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.13.5 O cronograma físico-financeiro deve ser detalhado, de forma a atender todas as características técnicas e anexos deste Edital.

6.13.6 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão de abertura do certame licitatório.

6.13.7 O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.13.8 O prazo para a execução total da obra é de no máximo de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço;

6.13.9 A apresentação da proposta importará em expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

6.14 Serão desclassificadas as propostas com valor total ou unitário superior aos limites estabelecidos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.15 O valor total consignado na proposta, bem como os unitários, não sofrerão reajuste de preço, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério do **CRBio-01**.

6.16 É de inteira responsabilidade do proponente a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de empreitada por preço unitário.

6.17 Na hipótese de discrepância entre os valores por extenso e algarismos e/ou totais e unitários, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

6.18 Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1 No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais interessados, a Comissão de Licitação, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

7.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta de Preços.

7.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.4 Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitação submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da Comissão.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.5 A Comissão analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a cada fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.

7.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao **CRBio-01** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos Envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

7.8 A Comissão apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará os licitantes classificados e desclassificados.

7.8.1 Ainda na fase de classificação das propostas, a Comissão ordenará as propostas pelo critério do menor preço de acordo com os valores ofertados e, se for o caso, não sendo a melhor proposta de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, verificará a ocorrência de empate, assim considerada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à mais bem classificada, nos termos do artigo 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.8.2 Verificando-se o empate previsto no artigo 44, §1º da Lei Complementar nº123/2006, a Comissão abrirá prazo de até 05 (cinco) dias à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame e, assim, efetuando nova classificação das propostas de preço.

7.8.3 No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na mesma hipótese, respeitada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito. Não havendo manifestação, será mantida a ordem classificatória inicial.

7.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.10 Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

7.11 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

7.12 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.13 Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

7.15 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

7.16 A Comissão se reserva o direito de adiar a abertura dos envelopes de n.º 02, para a análise da documentação de habilitação, convocando os Licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

7.17 Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo X.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o menor preço, assim entendido aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes do orçamento do **CRBio-01**.

8.2 O licitante é o único responsável pelo teor de todos os valores e informações lançados na sua proposta comercial e seus anexos.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1 Não atenderem às exigências e/ou apresentarem informações contrárias ao solicitado neste Edital;

8.3.2 Contiverem valor total ou unitário superior aos limites estabelecidos no Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.3.3 Apresentem omissão ou alteração das características, especificações e/ou quantidades de serviços e/ou materiais expressos na planilha orçamentária;

8.4 No caso de empate no valor total entre as propostas, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, sendo este procedimento procedido em sessão pública.

8.5 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região – **CRBio-01** - para homologação.

IX- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS GARANTIAS

9.1 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CRBio-01 e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Minuta de Contrato e na legislação vigente.

9.1.1 Não será permitida a subcontratação total, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

9.2 O **CRBio-01** convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação.

9.3 O prazo estipulado no item 9.2 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo **CRBio-01**.

9.4 O **CRBio-01** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

9.5 O início dos serviços e consequentemente a contagem dos prazos se darão mediante a emissão da Ordem de Serviço, emitida depois de firmado o instrumento contratual.

9.6 Caso a empresa contratada não inicie os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias, sem que apresente justificativa plenamente aceita, o **CRBio-01** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, fundamentalmente no que dispõe os art. 78, IV e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

9.7 Na hipótese do subitem anterior, o **CRBio-01** poderá vir a efetivar a contratação dos serviços nos termos do Artigo 24, inciso XI, da referida Lei.

9.8 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços e obras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

9.9 A Contratada se obriga a manter na direção técnica dos serviços e obras, o profissional legalmente habilitado no Conselho Profissional competente, com as qualificações já observadas neste Edital, sob pena de paralisação da obra e suspensão de todo e qualquer pagamento.

9.10 A Contratada deverá providenciar os documentos de Responsabilidade Técnica expedidos pelo Conselho profissional competente do Estado onde possuir registro, quando da convocação da contratada para a assinatura do contrato.

9.11 A Contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa da obra de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Edital, bem como da legislação em vigor.

9.12 A Contratada se obriga a conduzir as obras e serviços com estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal.

9.13 A Contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a obra com sinalização, colocando no local dos trabalhos, a partir do momento em que estes forem iniciados, iluminação adequada e tapumes, bem como placas indicativas da obra, sem ônus algum para o **CRBio-01**.

9.14 A Contratada se obriga a manter na obra um Livro de Registro de Ocorrências, com páginas numeradas, onde deverão ser anotadas em ordem cronológica todas as ocorrências que possam influenciar as condições de execução das obras e demais serviços, especialmente quanto ao prazo de execução.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

9.15 A Contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao **CRBio-01** e/ou a terceiros.

9.16 A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.17 Caso seja constatado, durante a execução dos serviços, alguma divergência nos anexos deste Edital, a Contratada deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao **CRBio-01**. A execução das obras, serviços e respectivos fornecimentos de materiais e equipamentos de maneira incorreta, serão corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus para ao **CRBio-01** e sem prejuízo na aplicação de qualquer sanção prevista neste Edital e seus anexos.

9.18 Qualquer variação da condição local, não prevista nos projetos, deverá ser comunicada imediatamente ao **CRBio-01**, para que providencie as necessárias alterações do projeto.

9.19 A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados na obra, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o **CRBio-01** realizar verificações extraordinárias sempre que julgar necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pelo **CRBio-01**, em desacordo com o exigível.

9.19.1 A execução do contrato será fiscalizada pela Empresa Andre Nor & Cia Ltda - ME, especialmente contratada pelo **CRBio-01** para esse fim, nos termos do Contrato CRBio-01 nº 10/2016.

9.20 Reserva-se ainda, ao **CRBio-01**, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

9.21 Todas as disposições estabelecidas neste Edital, são partes integrantes do contrato constante do Anexo I.

9.22 A tolerância por parte do **CRBio-01**, de caráter excepcional, com relação às transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirá novação.

9.23 Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, a licitante contratada deverá prestar a título de garantia contratual, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo, a referida garantia ter prazo de vigência, no mínimo, idêntica ao contrato.

9.23.1 A forma de complementação da garantia descrita se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, inclusive na hipótese de ser firmado termo aditivo para realização de obras e serviços inicialmente não previstos.

9.23.2 No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a contratada obriga-se a:

9.23.2.1 Comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;

9.23.2.2 Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

9.23.2.3 Pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista no contrato;

9.23.2.4 Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas no contrato e de seus aditamentos;

9.23.2.5 Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços e equipamentos.

9.23.3 A garantia contratual será liberada ou restituída à licitante contratada em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da vigência do contrato, se não houver qualquer pendência no fornecimento do objeto ora licitado.

9.23.4 A garantia contratual será utilizada pelo **CRBio-01** sempre que incidir uma penalidade sobre os serviços prestados pela licitante contratada, ou ainda, qualquer falha na execução dos termos deste instrumento, de acordo com os percentuais estabelecidos para cada caso.

9.23.5 Na hipótese da garantia contratual ser utilizada pelo **CRBio-01**, a licitante contratada terá 10 (dez) dias corridos para recompor o valor original da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa diária de 0,2 % (dois décimos por cento), incidentes sobre o valor total do contrato.

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Após a conclusão de cada etapa da obra e serviços, a contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando à nota fiscal, relatório detalhado dos fornecimentos realizados e serviços prestados, tendo o **CRBio-01** o prazo máximo de 60 (sessenta dias) para conferir a medição e efetuar o pagamento, ou neste mesmo prazo, devolver a contratada por incompatibilidade entre o requerido e o efetivamente executado.

10.1.1 A medição e a fiscalização da execução da obra será efetivada pela empresa Andre Nor & Cia Ltda - ME, especialmente contratada pelo **CRBio-01** para esse fim, nos termos do Contrato **CRBio-01** n° 10/2016.

10.1.2 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2 A empresa contratada, conforme a natureza da obra ou serviço e por ocasião do faturamento do mesmo, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária deste **CRBio-01**.

10.3 Por ocasião da apresentação dos documentos constantes do item 10.1 a Contratada deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

10.4 O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome da Licitante, a realizar-se no banco de sua escolha.

10.5 A Licitante deverá discriminar no corpo do documento fiscal emitido mensalmente, o valor mensal dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS, Contribuições Federais, etc.), conforme legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

10.5.1 A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.6 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Licitante no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

10.7 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta do elemento da despesa 6.3.2.1.01.01.002 / 6.3.2.1.03.01.001 / 6.3.2.1.03.01.002.

XI - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

11.1 Os serviços serão medidos em conformidade com o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I, deste Edital.

11.2 O objeto desta licitação será recebido pelo **CRBio-01** consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sendo certo que os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo **CRBio-01** após manifestação da Comissão de Fiscalização do **CRBio-01** e da empresa Andre Nor & Cia Ltda - ME especialmente contratada pelo **CRBio-01** para esse fim, nos termos do Contrato CRBio-01 nº10/2016, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I, deste edital.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa moratória de 0,1% (dez décimos por cento) ao dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços e obras objeto desta licitação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo **CRBio-01**.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços e obras, objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo **CRBio-01**.

12.2 A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual perante o Setor financeiro do **CRBio-01** dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

12.3 O **CRBio-01**, cumulativamente, poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;

c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8666/93;

e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

12.4 As multas previstas não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **CRBio-01**.

12.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ficam as proponentes cientes de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

12.2 As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

12.3 A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

12.5 Com base no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6 Fica assegurado ao **CRBio-01** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.7 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao **CRBio-01** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

12.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CRBio-01**.

12.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – **CRBio-01**.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

12.12 A Comissão Permanente de Licitação foi constituída nos termos da Portaria integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.13 A Comissão Permanente de Licitação é competente para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

XIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

13.1 Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico compreendendo memorial descritivo, critérios de medições e especificações técnicas arquitetônicas e executivas (obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, lógica, alarme, telefonia, refrigeração), planilhas orçamentárias e de cronograma e modelos de planilhas orçamentárias e de cronograma para preenchimento, plantas.

13.2 Anexo II - Carta de Credenciamento

13.3 Anexo III - Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo

13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

13.5 Anexo V – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

13.6 Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.7 Anexo VII – Atestado de Visita Técnica

13.8 Anexo VIII - Proposta de Preço

13.9 Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato

13.10 Anexo X - Termo de Renúncia

São Paulo, 15 de fevereiro de 2018.

Luiz Eloy Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CRBio 001788/01-D



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. Termo de Referência/Projeto Básico, compreendendo memorial descritivo, critérios de medições e especificações técnicas arquitetônicas e executivas (obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, lógica, alarme, telefonia, refrigeração), planilhas orçamentárias e de cronograma e modelos de planilhas orçamentárias e de cronograma para preenchimento, plantas.

1.1. Destina-se o presente Termo de Referência /Projeto Básico a orientar a execução dos serviços, bem como, complementar a planilha de quantitativos e os projetos para a obra de reforma e ambientação da sede localizada na Av. Miguel Sutil, nº 8388, Edifício Avant Gard Business, sala 1409, Bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT, sala com 57,00 m². Tem também como finalidade, oferecer uma perspectiva mais aprofundada ao projeto, contendo a descrição da metodologia empregada em todas etapas, bem como memorial descritivo, quadro resumo de quantidades, plano de execução das obras e especificações de serviços, descrevendo de modo objetivo os detalhes principais da execução, cabendo ao CONSTRUTOR seguir as normas da ABNT. Nos casos omissos prevalecerão as decisões do CRBio-01, através de sua Fiscalização.

2. OBJETO

2.1. O objetivo deste projeto consiste:

2.1.1 **Na reforma para adequações ao projeto de arquitetura de interiores para a sala 1409 no edifício Avant Gard Business**, compreendendo sala de espera, área de atendimento, circulação, sala privativa, sala multiuso, copa, sanitários num total de 57,00m² de área construída.

2.1.2 Serão fornecidas todas as indicações para obra, consistindo projeto Arquitetônico de interiores e os pontos para fornecimento de lógica, elétrico, ar condicionado, salientando que os pontos existentes continuarão.

2.2. **Energia de Baixa Tensão:** Alimentação de força da sala 1409 existe, com quadro de distribuição de energia, deverá ser mantido no mesmo lugar. Toda a fiação, conduites, disjuntores, tomadas, interruptores, etc. que necessitarem ser instalados deverão ser da mesma marca da existente, caso não esteja mais sendo fabricado, deverá ser da mesma qualidade e a fiscalização deverá aprovar.

2.3. **Ar condicionado:** estarão mantidos todos os pontos atuais, sendo instalado mais um ponto na sala privativa para instalação de um ar condicionado tipo mini-split de 9.000 btus, mais 2 aparelhos tipo mini-split de 18.000 Btus na sala de multi-uso e mais 1 aparelho tipo mini-split de 18.000 Btus na sala de espera, sendo todos aparelhos de primeira linha, com toda a instalação, equipamentos, mão de obra, nota fiscal do aparelho para a garantia de fábrica, somente será aceito o serviço com o aceite do fiscal da obra.

2.4. **Lógica:** deverá ser mantidos todos os pontos existentes, deverá ser feita toda a pré instalação em todos os pontos existentes para dados e para wifi, toda a pré instalação com material de primeira qualidade, fiação, tomadas, etc, incluindo toda a mão de obra, somente será aceito o serviço com o aceite do fiscal da obra.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

3. PLANO DE AÇÃO DA OBRA

- 3.1. O Plano de Ação da Obra prevê, a princípio, que serão exigidos dos concorrentes, declarações de que os prazos estipulados no edital para todas as etapas sejam realizadas, concomitantemente, para todas as fases com prazo máximo para conclusão de 120 (cento e vinte dias) dias corridos após a assinatura do Contrato. Todo o planejamento deverá ser analisado juntamente com o fiscal da obra.
- 3.2. Deverá ser previsto a retirada e saída de material de todas as naturezas conforme as normas do condomínio, devendo ser previsto a caçamba para entulhos, também deverá ser adequado com as normas do condomínio em todos os aspectos para o funcionamento, montagem, construção, demolição, entrada e saída de funcionarios, enfim todo o sistema construtivo para atender o projeto, tudo isso não deverá acarretar nenhum custo adicional, o Contratado deverá estar ciente das normas do condomínio quando da emissão da sua proposta.

4. INSTALAÇÃO DA OBRA

- 4.1. No máximo a 7 (sete) dias após a assinatura do contrato, inicia-se a obra.
- 4.2. Serão de inteira responsabilidade técnica e financeira do Contratado todas as instalações preliminares da obra e outras providências necessárias por exigências legais trabalhistas ou pela boa marcha e esmero dos serviços.
- 4.3. O CONSTRUTOR será responsável pela segurança e prevenção de acidentes de trabalho.
- 4.4. A completa limpeza de todos os ambientes destinado à obra será feita dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.
- 4.5. Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da obra durante a construção. Na obra deverá ser efetuada a limpeza diária de modo que assegure, à construção, no sentido de organização e assepsia dos materiais a serem empregados na obra, valendo ressaltar que todo entulho ou resíduos gerados deverão ser descartados.
- 4.6. Qualquer dúvida ou consideração que exista por parte do Contratado deverá ser encaminhado a fiscalização antes do início da obra, depois de iniciada a obra, não será admitida nenhum tipo de consideração ou dúvida, devendo ser acatada todas as orientações da fiscalização, planilha, cadernos de encargos, memorial descritivo e projetos.

5. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- 5.1. A fiscalização da obras será exercida por Arquiteto ou Engenheiro especialmente designado pelo CRBio.
- 5.2. O CONSTRUTOR acatará prontamente todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, baseadas no projeto, especificações, conteúdo do processo e regras de boa técnica, facilitando o livre acesso a todas as dependências da obra.
- 5.3. As obras serão dirigidas por Arquiteto ou Engenheiro civil residente, devidamente habilitado e registrado na região do CREA e/ou CAU.
- 5.4. A direção da obra deverá providenciar pessoal especializado de modo a se obter acabamento esmerado em todos os serviços.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 5.5. Poderá a FISCALIZAÇÃO exigir do CONSTRUTOR a substituição do Arquiteto ou Engenheiro, mestre ou qualquer operário que esteja comprometendo o bom andamento dos serviços.
- 5.6. O mestre geral, na eventual ausência do Arquiteto ou Engenheiro, responderá por este, não podendo em hipótese nenhuma se afastar do local das obras durante o período de trabalho.
- 5.7. Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO ao CONSTRUTOR, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito no Diário de Obras existente na obra e fornecido pelo CONSTRUTOR.

6. GENERALIDADES

- 6.1. O CONSTRUTOR ficará obrigado a responder pelos acidentes de trabalho, mantendo em vigor o seguro respectivo de todos os auxiliares e operários que exerçam atividades na obra.
- 6.2. Quaisquer danos causados a terceiros, oriundos da execução da obra, serão inteiramente de responsabilidade do CONSTRUTOR.
- 6.3. Obriga-se o CONSTRUTOR a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, bem como desinstalar do recinto da obra todos os materiais não condizentes com as especificações.
- 6.4. Todas as despesas referentes a emolumentos, multas e quaisquer outras que incidirem sobre a obra será de exclusiva responsabilidade do CONSTRUTOR.
- 6.5. O CONSTRUTOR não poderá sub-empregar o total das obras, podendo, no entanto fazê-lo parcialmente (serviços especializados) em até 50 % do valor do Contrato. Porém, perante o CRBio, continuará respondendo direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações, dos projetos, desenhos, outros elementos técnicos e pelo cumprimento de todas as condições contratuais.
- 6.6. Caberá ao CONSTRUTOR a responsabilidade técnica, perante os órgãos competentes, da obra em geral e por instalações que exigirem indicação específica de profissionais legalmente habilitados para Responsável Técnico.
- 6.7. Serão de inteira responsabilidade do CONSTRUTOR (técnica e financeira) todas as ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, luz, força, telefone e de incêndio, necessárias para execução da obra, inclusive as despesas de consumo durante a execução da obra.
- 6.8. O CONSTRUTOR rubricará todas as páginas deste Caderno de Encargos, concordando integralmente com todas as condições, as quais farão parte integrante e complementar do Contrato.
- 6.9. Toda e qualquer modificação nos projetos ou nas especificações dos materiais, mesmo que resulte em valorização dos serviços, deverá ser previamente submetida a fiscalização, para sua aprovação.
- 6.10. O local da obra será entregue ao CONSTRUTOR no estado atual, correndo por conta do Contratado os trabalhos necessários para a completa limpeza de toda a área influenciada pela obra.
- 6.11. Todos os materiais e serviços a serem empregados na construção deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às prescrições deste Caderno de Encargos e às normas da ABNT, com acabamento esmerado e mão de obra qualificada.
- 6.12. Nos casos em que o presente Caderno de Encargos não especifique a marca ou outras características de algum material, o CONSTRUTOR obrigatoriamente submeterá à aprovação da FISCALIZAÇÃO as especificações técnicas do material que pretenda usar, com a antecedência necessária (levando-se em conta a possibilidade da não aprovação e o prazo de entrega estabelecido pelo fornecedor).



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 6.13. Os materiais de construção, antes de utilizados, deverão ser submetidos à apreciação da FISCALIZAÇÃO nas embalagens fechadas.
- 6.14. Os projetos, especificações e demais documentos técnicos deverão ser cuidadosamente analisados. Em caso de divergências, erros, omissões ou dúvidas quanto à interpretação, o CONSTRUTOR não poderá tirar medidas em escala nem conclusões em hipótese alguma, devendo consultar a FISCALIZAÇÃO, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação ao cronograma de execução; a FISCALIZAÇÃO terá um prazo de 5 (cinco) dias para consultar os autores dos projetos e esclarecer as dúvidas, também por escrito.
- 6.15. Todo o pessoal que trabalhar na obra deverá estar equipado com os equipamentos de proteção individual, bem como devem ser fornecidos os equipamentos de proteção coletiva, conforme NR 18, além do uniforme que identifique os funcionários do CONSTRUTOR.
- 6.16. Os trabalhos necessários para a completa limpeza de toda a área circunscrita correrão por conta do CONSTRUTOR.
- 6.17. Ao final da obra, o CONSTRUTOR apresentará os originais dos desenhos de todos os projetos devidamente corrigidos em função das alterações eventualmente ocorridas (us-built).
- 6.18. A execução da estrutura metálica deve obedecer às prescrições da NBR 8800, sendo que as peças metálicas devem obedecer as dimensões e espessuras especificadas nos detalhes dos projetos específicos.
- 6.19. As estruturas deverão receber tratamento anti-corrosivo após a sua montagem, posteriormente receberá pintura de acabamento.
- 6.20. As ligações entre as peças serão soldadas com solda de filete de espessura mínima de 4 mm no entorno de todos os encontros das peças.

7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

7.1 REVESTIMENTOS/IMPERMEABILIZAÇÃO

- 7.1.1 Deverá o CONSTRUTOR empregar mão de obra de 1ª qualidade e com experiência para a execução dos serviços de revestimentos, pois a FISCALIZAÇÃO poderá não aceitar devido a qualidade da execução, isto porque todos os materiais de insumos deverão ser de 1ª linha.
- 7.1.2 Todas as especificações de revestimento devem seguir de acordo com indicações e detalhamento, incluídos ao projeto arquitetônico.
- 7.1.3 No banheiro continuará o revestimento atual.

7.2 PISOS E ARREMATES

- 7.2.1 Todo o piso atual será mantido, devendo ser preservado durante a obra para não sofrer qualquer tipo de dano, caso isto ocorra, deverá ser substituído por idêntico, a fiscalização aceitará ou não a troca, ficará por conta da Fiscalização a aprovação, todos os custos serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.2.2 Todas as especificações de revestimento devem seguir de acordo com indicações e detalhamento, incluídos ao projeto arquitetônico.
- 7.2.3 Deverá o CONSTRUTOR empregar mão de obra de 1ª qualidade e com experiência para a execução dos serviços de colocação de pisos e arremates, pois a FISCALIZAÇÃO tem o pleno e irrevogável direito de reprovar a má qualidade da execução caso venha a ocorrer; isto porque todos os materiais de insumos serão obrigatoriamente de 1ª linha, o que torna injustificável a má execução dos serviços.

7.3 FORROS EM GESSO



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.3.2 O forro de gesso EXISTENTE terá acabamento em massa corrida e tinta látex fosco na cor branco neve, ambos da marca Suvinil, Renner, Coral, ou similar de primeira linha.

7.3.3 O forro de gesso existente sofrerá interferência para instalação de luminárias, fiações, tubulações, etc., deverá depois destas intervenções receber o acabamento conforme item anterior.

7.4 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

INSTALAÇÕES DE ESGOTO

7.4.2 Não serão alterados os pontos de esgoto.

INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA – LOUÇAS E METAIS

7.4.3 Todas as especificações de louças e metais estão descritas em projeto arquitetônico (vide detalhamento), onde tais especificações de louças e metais e orientações devem ser seguidas exatamente conforme indicações mas valendo ressaltar, principalmente as medidas de ponto de HF e esgoto de louças sanitárias, devem ser previamente verificadas com peças “in-loco” ou verificadas através de informações detalhadas fornecidas pelo fabricante.

7.4.4 Todos os metais, bem como seus respectivos complementos a ser empregados, como válvulas de escoamento e sifões serão de primeira qualidade, em acabamento cromado.

7.4.5 As peças de acabamento para rede Hidro-Sanitária, tais como: tampas de ralo e caixas sifonadas, engates, serão de metal cromado, exceto os dos ambientes da Copa que serão de inox, tipo grelha.

Deverá ser mantida a torneira, louças, metais existentes no lavabo, deverá ser substituído caso não esteja funcionando quando da entrega da obra, estando sobre a responsabilidade do Construtor a entrega e recebimento destes e todos os materiais.

7.4.6 Deverá ser substituído a bancada do lavabo por Bancada de granito branco ceará para lavatório de (1,00 x 0,55)m com uma cuba de Louça, válvula em metal cromado, sifão em metal cromado, engate flexível

7.4.7 Na copa deverá ser substituída a atual bancada por outra bancada de granito branco ceará polido, frontão de 15cm e saia de 5 cm, tipo pia seca de (1,25 x 0,55)m, Cuba retangular 40X34X14, Perfecta inox, Tramontina 94050/407 ou similar, Torneira de mesa, bica alta 1198, de mesa, Link cromada Deca ou similar, válvula americana cromada, sifão tipo garrafa em metal cromado, engate flexível 30 cm."

7.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFONIA / TV / SOM / AR CONDICIONADO / COMBATE A INCÊNDIO / REDE DE LÓGICA

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.5.2 Será fornecido satisfazendo as Normas Brasileiras (ABNT), NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, particularmente quanto as NB-3 e NB-22, à concessionária local e estas especificações, devendo ser seguido rigorosamente, salvo mudanças previamente solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.5.3 Deverá ser mantido os pontos existentes, os novos pontos deverão ter a mesma especificação dos atuais, a Contratada deve prever 6 novos pontos de tomadas, 6 novos pontos de interruptores, 1 novo ponto para ar condicionado tipo mini-split de 9000 Btus, os espelhos deverá ser da mesma especificação dos existentes.

7.5.4 Os espelhos dos interruptores e tomadas devem ser identificados com o número do circuito e tensão por gravação com letras de forma em baixo relevo.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.5.5 Os eletrodutos novos deverão ser embutidos nas paredes e devem ser de PVC rígido, marca Tigre ou similar, rosca cônica. Os acessórios (curvas e luvas) devem ser de PVC rígido com as mesmas características dos eletrodutos. Todos os acessórios (parafusos, braçadeiras, porcas, buchas e arruelas metálicas), devem ser latonados ou galvanizados eletroliticamente.

7.5.6 Não serão aceitos eletrodutos tipo mangueira gogó ou mangueira flexível.

7.5.7 Recomendações Gerais para Execução:

a) **Luminárias.** Todas as luminárias devem ser fornecidas, montadas, testadas, com fiação completa, partida rápida, lâmpadas, soquetes e todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento.

b) **Interruptores e Tomadas.** As novas serão instalados fixados por parafusos em caixa tipo esmaltada (4x2)”, devidamente alinhados, nivelados e aprumados em todas as salas.

c) **Eletrodutos.** As Instalações Elétricas de um modo geral, serão executadas de forma embutida; A instalação dos eletrodutos deverá ser após o travamento da parede; Para a fixação de eletrodutos em caixas metálicas, será obrigatório o emprego de buchas e arruelas, e obstruídos com tampas, logo após a instalação, para evitar a entrada de corpos estranhos;

d) **Fios e Cabos.** A enfição dos condutores só deverá ser iniciada após a instalação, fixação e limpeza de toda tubulação e após a primeira demão de tinta nas paredes e antes da última demão; Para facilitar a enfição dos condutores nos eletrodutos podem ser utilizados somente guias de puxamento; As emendas e derivações nos condutores de iluminação e tomadas devem ser executadas de modo que garantam resistência mecânica adequada e continuidade elétrica, de contato perfeito, permanente e somente dentro das caixas de passagem (conduletes). A recomposição do isolamento na emenda poderá ser obtida com o emprego de fitas isolantes antichama; A conexão dos condutores aos bornes dos equipamentos, aparelhos ou dispositivos deve ter contato elétrico adequado e permanente; Os fios de seção igual ou inferior a 6 mm², podem ser ligados diretamente aos bornes e fixados com parafusos de pressão, devendo ser instalados de acordo com as distribuição dos circuitos e identificados através de cores e anilhas; Os fios e cabos de seção superior a 6 mm² devem ser fixados aos bornes por meio de terminais adequados. Todos os condutores ligados aos barramentos, bornes das chaves e disjuntores, deverão ser identificados com o número do circuito e seqüência de fase, através de anilhas plásticas; Os condutores a serem utilizados como neutro e terra serão distintos, tendo um único ponto em comum que é a barra de aterramento do quadro de distribuição geral.

e) **Luminárias:** deverá ser seguida a instalação das luminárias conforme projeto arquitetônico e suas especificações, terá as luminárias de embutir LED com difusor acrílico branco microtesturizado com lâmpada 26W Neutro.

INSTALAÇÕES TELEFONIA / REDE DE LÓGICA

7.5.8 Deverá ser reanalisada toda a rede de tubulação e cabeamento existente da rede telefônica, bem como todas as instalações que vem a ser necessárias.

7.5.9 O CONSTRUTOR terá responsabilidade apenas pela implantação de toda e completa infra-estrutura do sistema de telefonia e lógica (tubulações internas, caixas de passagens, etc.) de acordo com as indicações estabelecidas. O fornecimento e instalação do sistema serão posterior responsabilidade do CRBio-01.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO

7.5.10 Fornecimento, instalação, mão de obra para Ar Condicionado tipo mini-split, marca Trane ou similar de primeira qualidade. Terá um novo ponto que deverá ser instalado pela Contratada e toda a pré-instalação, instalação completa, mão de obra e equipamento tipo mini-split de 9000 Btus, mais 3 equipamentos onde há uma previsão no local e toda a pré-instalação, instalação completa, mão de obra e equipamentos tipo mini-split de 18000 Btus cada.

7.5.11 Todas as instalações elétricas deverão ser previstas e determinadas pela Contratada e sendo da sua responsabilidade técnica.

7.5.12 Objetivo da Instalação. Trata-se do fornecimento e instalação de um sistema de ar condicionado com controle de temperatura, umidade relativa e pureza do ar.

7.5.13 Escopo de Fornecimento e instalação. O CONSTRUTOR efetuará o fornecimento, instalação e demais responsabilidades:

- Equipamento split's em ambientes diversos, conforme descrição abaixo;
- Interligações elétricas;
- Tubulações com tratamento isolante e pré-embutidas;

7.5.14 Descrição dos Equipamentos e Serviços:

EQUIPAMENTOS:

- 1 Mini-split de 9.000 BTUs – sala interna (instalação nova)
- 1 Mini-split de 18.000 BTUs – recepção
- 2 Mini-split de 18.000 BTUs – sala multi-uso

INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS:

- a) Compreenderão todas as ligações entre equipamentos e controles e os respectivos quadros.
- b) A fiação deverá ser passada pelo interior de eletrodutos galvanizados. As caixas de passagem serão blindadas e as ligações finais entre eletrodutos rígidos e equipamentos/quadro serão executadas com eletrodutos flexíveis de cobre do tipo "seal tubo".
- c) Todas as interligações elétricas entre os controles, motores e respectivos quadros e painéis elétricos serão executados em condutores de cobre com encapsamento termoplástico colorido 600 V, com bitolas adequadas para que não ocorram quedas sensíveis de tensão e ou super-aquecimento de cabos e fios.
- d) Os eletrodutos e calhas de proteção serão fabricados em chapa de aço galvanizada. As caixas de passagem serão blindadas.
- e) As ligações finais entre os condutores quadros elétricos e equipamentos serão em eletrodutos flexíveis sendo os terminais numerados e fixados por parafuso de latão ou cobre.
- f) Todos os materiais, mão de obra, equipamentos serão de responsabilidade total da Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

GARANTIA:

a) O CONSTRUTOR deverá entregar o sistema de ar condicionado funcionando em perfeito estado com todas as ligações elétricas e de escoamento de água, sendo co-responsável junto com o fabricante pelo seu perfeito funcionamento e garantia. O fornecimento ora proposto deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo mínimo de 1 (um) ano após o início de operação do sistema. O equipamento terá garantia conforme certificado do fabricante que é de 12 (12) meses para compressor e 12 (doze) meses para demais componentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O CONSTRUTOR declara total responsabilidade pelos resultados das instalações realizadas;
- b) O CONSTRUTOR entregará a obra balanceada de modo que os ventiladores produzam as vazões de ar previstas no projeto;
- c) O CONSTRUTOR entregará ao término da obra manual técnico descritivo de funcionamento e operação da instalação;
- d) O CONSTRUTOR executará no término da obra, os testes finais de controle de qualidade da instalação;
- e) O CONSTRUTOR executará o ponto de dreno com tubo em PVC Marrom Soldável, Tigre (ou similar), e demais conexões devidamente interligadas ao sistema de drenagem.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

7.6 DIVISÓRIAS

7.6.2 As divisórias em estrutura de alumínio fosco de primeira qualidade, que atenda perfeitamente e totalmente a firmeza e segurança, terão vidro laminado incolor e=8mm, serão adesivadas com película tipo jato de areia, serão do tipo piso ao forro de gesso em toda a sua extensão, deverão ter ótimo aspecto quanto ao acabamento, antes da contratação deverá a fiscalização aprovar o fornecedor e materiais a serem utilizados, deverão atender as normas da ABNT quanto a qualidade e segurança, todos os acabamentos deverão ter todo o esmero de acabamento.

7.6.3 Todas as ferragens deverão ser de primeira qualidade.

7.6.4 Todas as portas de madeira constituirão por Portal/Batente em madeira itaúba maciça, porta em folha itaúba lisa com prendedor de porta/assoalho ref.: 466 ZC marca Arouca ou similar, dobradiça de aço reforçada marca Arouca ou similar e fechadura da mesma linha da porta de entrada, estas portas, portais, batentes, deverão ser laqueadas na cor branco neve.

7.6.5 As portas de vidros deverão ter as ferragens convencionais para este tipo de esquadria, com fechaduras cromadas e puxadores com 50 cm também cromados, nas portas de vidro deverá ter Mola Hidráulica de Piso de primeira qualidade.

7.6.6 As paredes em gesso acartonado serão para tipo área molhada, espessura 10 cm, piso ao forro, primeira qualidade.

7.7 PINTURA

7.7.2 Nas paredes deverão na sua maioria receber duas demãos da referência geral 511-4 Turtle Dove Toque de seda da Marca Renner ou similar. No teto receberá tinta látex fosco na cor branco neve, no mínimo duas demãos.

7.7.3 No lavabo e na copa será com tintas acrílicas, com no mínimo duas demãos na cor branco neve.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.8 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA E DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 7.8.2 O painel de madeira (1,50x2,60)m deverá seguir as indicações do projeto arquitetônico, totalmente instalado, esmero no acabamento, fiscalização deverá aprovar a sua finalização.
- 7.8.3 Lousa com (1,50x1,50)m , primeira qualidade
- 7.8.4 Cortina tipo rolo, cor palha, (2,10x2,40), primeira qualidade, deverá a fiscalização aprovar o material antes da compra.
- 7.8.5 Pré-instalação para o projetor multimídia no forro de gesso na sala multi-uso, não será da responsabilidade da Contratada aquisição do equipamento.
- 7.8.6 Painéis na parede da recepção conforme projeto arquitetônico, alta resolução adesivada, imagem a ser enviada quando da execução.
- 7.8.7 Todos os mobiliários estão especificados no projeto arquitetônico, deverá ser seguido integralmente, qualquer tipo de aquisição por parte da Contratada, deverá receber antecipadamente o aceite da fiscalização, a Contratada, portanto, não estará autorizada a realizar as compras dos mobiliários sem a prévia autorização por parte da Fiscalização.

7.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

- 7.9.2 Executar e fornecer mão-de-obra qualificada compatível com o trabalho necessário, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e acidentários;
- a) durante a fase de instalação, responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos, suas partes, peças, componentes e ferramental;
- b) responder pelos encargos de transporte, estada e alimentação das pessoas responsáveis.
- c) ter ciência que deverá atender todas as exigências contidas no projeto arquitetônico, planilha orçamentária e este documento, um complementando o outro, não podendo em hipótese alguma não conhecer qualquer tipo de serviço para o qual foi contratado, pois o projeto consiste neste conjunto de documentos.

8 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da obra durante o processo. Na obra deverá ser efetuada a limpeza diária de modo que assegure, à construção, no sentido de organização.
- 8.2 Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpas e varridas.
- 8.3 Todos os revestimentos, pavimentações, vidros, aparelhos e demais elementos componentes da obra serão limpos, cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.
- 8.4 Todas as manchas e salpicos de tinta e argamassa endurecidos serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.
- 8.5 Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, aparelhos de um modo geral, equipamentos, ferragens e demais componentes da obra.

9. ENTREGA DA OBRA

- 9.1 Deverá ser entregue pelo CONSTRUTOR caso seja necessário o “usbuilt”.
- 9.2 Haverá uma vistoria preliminar de aceite na entrega da obra e outra final de aceitação 60 dias após a entrega, pela fiscalização do CRBio e de acordo com as Normas de Construção, que serão parte integrante do Contrato de empreitada.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA: REFORMA DA SEDE DA DELEGACIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO CRBio-01					
LOCAL:					
EMPRESA:				DATA:	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Taxas e emolumentos	vb	1,00		
1.2	Mobilização e desmobilização	cj	1,00		
1.3	Caçambas, andaimos e equipamentos	cj	1,00		
1.4	Registro de Responsabilidade Técnica, incluso ART/RT	und	1,00		
1.5	Equipamento de Proteção Individual e Coletiva - EPI/EPC	cj	1,00		
1.6	Limpeza geral diária e final	cj	1,00		
	Sub-total				
2.0	RETIRADA E DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO				
2.1	Demolição e retirada de alvenaria, retirada das bancadas do banheiro e da copa, incluído toda a mão de obra	um	3,00		
	Sub-total				
3.0	RETIRADA COM REAPROVEITAMENTO				
3.1	Retirada integral da porta banheiro, incluso portal e ferragem (0,80x2,10)m, incluído toda a mão de obra	m²	1,68		
	Sub-total				
4.0	PAINÉIS E DIVISÓRIAS				
4.1	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, incluído toda a mão de obra e todo o material necessário para o serviço.	m²	10,48		
4.2	Fornecimento e instalação de divisória, vidro laminado e=8mm estrutura alumínio fosco, piso ao teto, incluído toda a mão de obra e material necessário para a realização do serviço.	m²	20,00		
	Sub-total				
5.0	REVESTIMENTO				
5.1	Azulejo cerâmico para Banheiro e Copa, incluindo argamassa de assentamento na cor branca - marca Portobello ou similar, incluído toda a mão de obra e material necessário para a realização do serviço.	m²	8,00		
	Sub-total				
6.0	ESQUADRIAS (material, mão de obra, instalação completa, ferragens, dobradiças, todo o material necessário para realização do serviço)				
6.1	Fornecimento de porta de correr em madeira, completa, dimensões (0,80x2,10)m	cj	1,00		
6.2	Fornecimento de porta de abrir em madeira, completa, dimensões (0,70x2,10)m	cj	1,00		
6.3	Fornecimento de porta de abrir em vidro, completa, dimensões (0,90x2,10)m	cj	1,00		
6.4	Fornecimento de porta de abrir em vidro, completa, dimensões (0,70x2,10)m	cj	1,00		
	Sub-total				
7.0	FORRO DE GESSO				
7.1	Serviço de reparo nas aberturas das fiações existentes, inclusive vedação, novo serviço de abertura, relocação de fiação e fixação das luminárias conforme projeto, incluído toda a mão de obra e material necessário para a realização do serviço.	und	40,00		
	Sub-total				
8.0	PINTURA (incluído toda a mão de obra e material necessário para a realização do serviço)				
8.1	Serviço de pintura na parede interna, consistindo no preparo e limpeza da superfície, incluso massa corrida, lixamento com duas demãos - tinta Turtle Dove - Toque de seda - primeira, para pintura de acabamento	m²	140,00		
8.2	Serviço de pintura no forro de gesso, consistindo no preparo e limpeza da superfície, incluso massa corrida, lixamento com duas demãos - tinta branco neve fosco - marca primeira linha, para pintura de acabamento	m²	57,00		
8.3	Serviço de pintura em verniz fosco para esquadrias em madeira, duas demãos - marca primeira linha	m²	1,89		
	Sub-total				
9.0	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIO (incluído toda a mão de obra e material necessário para a realização do serviço)				
9.1	Tubulação PVC MS Ø 1/2" - Dreno ar	m	18,00		
9.2	Cotovelo 90° LL, PVC MS Ø 1/2" - Dreno ar	und	6,00		
9.3	Fornecimento e instalação de assento plástico Deca, Código: AP 75, incluso material e instalação	und	1,00		
9.4	Instalação de kit para banheiro (porta papel higiênico, porta saboneteira) - Kit DOCOL single com 5 peças cromado	cj	1,00		
	Sub-total				



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA / LÓGICA / TV / AR CONDICIONADO / TELEFONIA / MÍDIA (incluído toda a mão de obra e material necessário para a realização do serviço)			
10.1	Serviço de (re) adaptação de circuitos no Quadro Geral de Força, inclusive fornecimento de acessórios e disjuntores	vb	1,00	
10.2	Execução de rasgo/abertura na parede e forro (Projeter - SM)	und	30,00	
10.3	Instalação eletroduto PVC Ø 3/4", cx metálica (4x2)" e RJ 11 para circuito de Lógica, TV e Ar condicionado - conforme projeto ambientação	vb	1,00	
10.4	Cabo de cobre Ø 2,5 mm², com isolamento para 750 v, anti-chama	m	100,00	
10.5	Cabo de cobre Ø 6,0 mm², para tensão de 1000 v, anti-chama	m	100,00	
10.6	Rolo de fita isolante plástica de 20,00 m	un	1,00	
10.7	Interruptor 2 teclas simples de 10A/250v com espelho para embutir	un	2,00	
10.8	Interruptor 1 tecla simples de 10A/250v com espelho para embutir	un	1,00	
10.9	Tomada universal 2P+T, 15A - 125/240 V	un	9,00	
10.10	Luminária de embutir LED com difusor acrílico, branco microtexturizado, lâmpada 26 W Neutro, conforme projeto	cj	15,00	
10.11	Luminária de embutir LED com difusor acrílico, branco microtexturizado, lâmpada 26 W Neutro, conforme projeto	cj	6,00	
	Sub-total			
11.0	MOBILIÁRIOS (incluído toda a mão de obra, montagem, transporte, impostos, material necessário para a realização do serviço)			
11.1	Poltrona madeira frisada (Recepção/R) - PR1	und	3,00	
11.2	Poltrona com roda almofada (Sala da Recepção/SR)	und	2,00	
11.3	Poltrona com roda almofada (Sala da Administração/SA)	und	1,00	
11.4	Poltrona fixa (Sala da Administração)	und	2,00	
11.5	Cadeiras empilhável (Sala Multi-uso/SM)	und	15,00	
11.6	Balcão de atendimento duplo	cj	1,00	
11.7	Armário em MDF suspenso, A1	und	1,00	
11.8	Armário em MDF suspenso, A2	und	1,00	
11.9	Mesa escritório, M2	und	1,00	
11.10	Mesa apoio escritório, M3	und	2,00	
11.11	Mesa apoio multi-uso, M1	und	6,00	
11.12	Armário tipo estante em MDF - Copa	cj	1,00	
	Sub-total			
12.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (incluído toda a mão de obra, montagem, transporte, impostos, material necessário para a realização do serviço)			
12.1	Painel de madeira, dimensões (1,50x2,60)m - SM	und	1,00	
12.2	Lousa, dimensões (1,50x1,50)m - SM	und	1,00	
12.3	Cortina de rolo, cor palha, dimensões (2,10x2,40)m - SM	und	2,00	
12.4	Aparelho ar condicionado tipo mini-split, capacidade 18.000 Btu's, incluído o equipamento e toda a instalação	cj	3,00	
12.5	Espelho cristal e=4 mm (0,60x1,33)m com quadro metálico no entorno	m²	0,80	
12.6	Aparelho ar condicionado tipo mini-split, capacidade 9.000 Btu's, incluído o	cj	1,00	
12.7	Soleira em granito, dimensões 2x(0,90x0,15)m, 1x(0,80x0,10)m e 2x(0,70x0,15)m	m²	0,56	
12.8	Pré instalação para o projetor multimídia no forro de gesso	und	1,00	
12.9	Bancada de granito branco ceará para lavatório de 1,00 x 0,55m com uma cuba de Louça, válvula em metal cromado, sifão em metal cromado, engate flexível 30 cm, Cuba Deca de embutir L3717, 485X375, Branca, Torneira de mesa, 1197, Link cromada Deca, como frontão de 15 cm e saia de 15 cm, acabamento meia quadrada	und	1,00	
12.10	Bancada de granito branco ceará polido, frontão de 15cm e saia de 5 cm, tipo pia seca de (1,25 x 0,55)m, Cuba retangular 40X34X14, Perfecta inox, Tramontina 94050/407, Torneira de mesa, bica alta 1198, de mesa, Link cromada Deca, válvula americana cromada, sifão tipo garrafa em metal cromado, engate flexível 30 cm."	und	1,00	
12.11	Serviço de adesivo jateado em vidro (divisórias e portas)	m²	10,00	
12.12	Painéis parede: imagens alta resolução adesivadas	cj	2,00	
	Sub-total			
TOTAL GERAL S/ BDI			0,00	



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CARTA CONVITE Nº 01/2018

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto ao **CRBio-01** Sr _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para participar da Carta Convite em epígrafe e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência, inclusive para desistência da interposição de recursos.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CARTA CONVITE Nº 01/2018

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, nem mesmo impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CARTA CONVITE Nº 01/2018

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que essa empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CARTA CONVITE Nº 01/2018

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, para os fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o menor de quatorze anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CARTA CONVITE Nº 01/2018

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

Observação: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e apresentado fora dos envelopes, acompanhando da carta credencial e da declaração de cumprimento aos requisitos da habilitação.



ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(MODELO)

Certificamos que a empresa(nome da empresa), CNPJ nº,
representada pelo Sr., que se identificou com o RG nº, órgão emissor,
compareceu nesta data, na Rua nº ... , tendo realizado visita e tomado conhecimento das condições do local
onde serão realizados os serviços relativos à Carta Convite nº 01/2018.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

Observação: Este documento deverá ser enviado juntamente com os demais documentos de habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CARTA CONVITE Nº 01/2018

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação que integra o Edital e seus Anexos, da licitação acima referida, de tomarmos conhecimento de todas as condições e obrigações para a sua execução e estarmos familiarizados com o local onde serão realizadas as obras e demais serviços, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da Carta Convite em epigrafe, no prazo de (.....) dias corridos, pelo valor total de R\$ (.....), já computado o BDI, resultante da aplicação dos preços ofertados aos itens constantes da Planilha Orçamentária e Cronograma anexa e desta parte indissociável.

A presente proposta é válida pelo prazo de (.....) dias, a partir da presente data.

Atenciosamente,

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2018/CRBIO-01

CONTRATANTE: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01

CONTRATADA:

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de reforma da sala que abriga a sede da Delegacia Regional de Mato Grosso, situada em Cuiabá, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão de obra e material.

VALOR TOTAL : R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CONTRATO CRBio-01 Nº/2018

Aos dias do mês de de 2018, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, com sede nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto nº 122, inscrita no CNPJ sob nº 02.366.047/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Dr., portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº e no CRBio-01 sob nº, doravante designada simplesmente **CRBio-01** e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, inscrição municipal nº, com sede no Município de, SP, na nº, conjuntos, neste ato representada por seus Diretores Sr., portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui o objeto do presente **CONTRATO** a execução, pela **CONTRATADA**, para execução de serviços de reforma da sala que abriga a sede da Delegacia Regional de Mato Grosso, situada em Cuiabá, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão de obra e material, de acordo com as especificações descritas neste instrumento, no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital de Licitação e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que constituem os Anexos deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PESSOAL E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

A **CONTRATADA** será a ÚNICA responsável pela integral disponibilização de todo o pessoal, material, equipamentos, meios de comunicação, treinamentos e recursos técnicos necessários à completa execução do objeto estipulado na Cláusula Primeira deste **CONTRATO**, mesmo que aqui não mencionados.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento de todas as taxas, impostos e contribuições originadas na execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela execução das obras, serviços de engenharia e respectivos fornecimentos de materiais e equipamentos, o **CRBio-01** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, em moeda corrente nacional, o qual se origina pela medição dos serviços executados, de acordo com os valores unitários constante do Anexo

§1º Após a entrega de cada etapa da obra e serviços, que serão executadas de acordo com o cronograma constante do Anexo, a **CONTRATADA** fará requerimento ao **CRBio-01** solicitando o pagamento, anexando à nota fiscal relatório detalhado dos fornecimentos realizados e serviços prestados, tendo o **CRBio-01** o prazo máximo de (....) dias para conferir a medição e efetuar o pagamento, ou neste mesmo prazo, devolver a **CONTRATADA** por incompatibilidade entre o requerido e o efetivamente executado.

§2º A **CONTRATADA**, conforme a natureza da obra ou serviço e por ocasião do faturamento do mesmo deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do **CONTRATO**, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do **CRBio-01**.

§3º Por ocasião da apresentação dos documentos constantes no §1º, a **CONTRATADA** deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

§4º O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em nome da **CONTRATADA**, a realizar-se na conta corrente bancária n.º _____, agência _____, banco n.º _____, da instituição financeira _____.

§5º O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela **CONTRATADA** do recolhimento de todos os impostos e encargos originados no fornecimento do objeto deste **CONTRATO**.

§6º A importância indicada no *caput*, abrange todos os valores, unitários e total, necessários ao pagamento da completa e perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.

§7º A **CONTRATADA** discriminará no corpo do documento fiscal emitido o valor dos serviços, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS, Contribuições Federais, etc.), conforme legislação vigente. A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos do artigo 64, da Lei 9.430/96, exceto na hipótese da **CONTRATADA** apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

§8º Qualquer irregularidade no documento fiscal que comprometa a liquidação da obrigação, ou nos documentos que devem seguir em anexo, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento. A não apresentação dos documentos, ou a sua apresentação defeituosa, implicará na retenção do respectivo pagamento, até regularização.

§9º O eventual não pagamento injustificado por parte do **CRBio-01** a **CONTRATADA** até a data do vencimento, ensejará a aplicação de multa de 2 % (dois por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) e a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, todos incidentes sobre o valor total pendente de pagamento.

§10 A medição e a fiscalização da execução da obra será efetivada pela empresa Andre Nor & Cia Ltda - ME, especialmente **CONTRATADA** pelo **CRBio-01** para esse fim, nos termos do Contrato CRBio-01 n°10/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de conclusão de todos os serviços e obras, respectivos fornecimentos de materiais e equipamentos constantes da cláusula primeira será de no máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo único: O prazo de vigência do **CONTRATO** será de (.....) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**, podendo ser prorrogado a critério do **CRBio-01** e de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O **CRBio-01** poderá rescindir de imediato o presente **CONTRATO** por ato unilateral motivado, garantindo-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS, RESPECTIVOS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, relativos à execução das obras, serviços e respectivos fornecimentos de materiais e equipamentos, serão lavrados em instrumento próprio, assinados pelas partes e farão



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

parte integrante deste **CONTRATO**, nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8666/93, mediante prévia análise e manifestação empresa Andre Nor & Cia Ltda - ME, especialmente **CONTRATADA** pelo **CRBio-01** para esse fim, nos termos do Contrato CRBio-01 nº13/2012.

§1º O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pelo **CRBio-01**; caso contrário, com base no art. 76 da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Rejeição de Obra, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

§2º Após (.....) dias da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, e conseqüentemente, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá solicitar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido apenas na hipótese do objeto ter sido inteiramente aceito pelo **CRBio-01**.

§3º Para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente às obras e serviços e o Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

§4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução das obras, serviços e respectivos fornecimentos de materiais e equipamentos descritos neste **CONTRATO**, pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem mesmo a ético-profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste **CONTRATO** e nos valores constantes de sua proposta, o acréscimo ou supressão que se fizer necessário, desde que autorizado expressamente pelo **CRBio-01**, dos serviços e/ou obras em até 50% (cinquenta por cento), do valor descrito na cláusula terceira deste **CONTRATO**.

§1º Em caso de acréscimo ou supressão, a **CONTRATADA** deverá justificar e especificar em planilha própria os serviços que darão origem a alteração, acompanhados dos seus valores, que farão parte integrante do Termo Aditivo a ser lavrado. Os serviços e obras complementares somente poderão ser realizados após a formalização do aditamento.

§2º Caberá ao **CRBio-01**, no caso do acréscimo ser necessário para execução dos serviços que não constem originalmente na planilha de custos unitários, proceder a pesquisa junto ao mercado, para estabelecer a **CONTRATADA** os preços a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços e obras, o profissional _____, legalmente habilitado, ____/____ n.º _____, que fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CRBio-**



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

01 em matéria de serviços técnicos de engenharia. A substituição do Responsável Técnico somente poderá ocorrer por outro de igual lastro de experiência e capacidade, e mediante aceitação formal do **CRBio-01**;

b) Substituir em 24 (vinte e quatro) horas corridas o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pelo **CRBio-01**, inclusive o responsável técnico, conforme inciso anterior;

c) Promover a organização técnica e administrativa da obra de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento e o Edital que o originou, bem como em completo atendimento a legislação em vigor;

d) Conduzir os serviços em estrita observância das normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

e) Por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a obra com sinalização, colocando no local dos trabalhos, a partir do momento em que estes forem iniciados, iluminação adequada e tapumes, bem como placas indicativas da obra, sem ônus algum para o **CRBio-01**;

f) Manter no local das obras uma via de todos os projetos para uso exclusivo do **CRBio-01** e demais entidades fiscalizadoras;

g) Manter na cidade onde o objeto será fornecido, um escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para todos os entendimentos que se fizerem necessários durante o transcurso dos serviços e obras;

h) Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento deste **CONTRATO** venha, direta ou indiretamente, provocar por si ou por seus prepostos ao **CRBio-01** e/ou terceiros, sem prejuízo das demais cominações aqui estipuladas;

i) Comunicar de imediato e formalmente ao **CRBio-01** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras;

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CRBio-01**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços e obras, bem como aos documentos relativos aos serviços;

k) Paralisar o serviço e/ou obra por determinação do **CRBio-01** que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em riscos a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Quando necessário, tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás, e outras concessionárias ou prestadoras de serviços.

m) Comunicar formalmente qualquer variação da condição local não prevista nos projetos para que o **CRBio-01** providencie as alterações do projeto e estabeleça critérios para a medição dos serviços;

n) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados nas obras, podendo, o **CRBio-01**, realizar verificações quando julgar necessário;

o) Dispor de máquinas e equipamentos adequados e necessários a execução dos serviços, que deverão estar em perfeitas condições de uso e substituir, a critério do **CRBio-01**, aqueles que por ele forem julgados inadequados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- p)** Promover, sempre que necessário, a relocação e desvio provisório de redes de infraestrutura de serviços públicos, de acordo com as exigências dos concessionários e empresas operadoras, sem ônus algum para o **CRBio-01**;
- q)** Corrigir, às suas expensas, todos os defeitos imputáveis a **CONTRATADA** verificados na execução das obras, serviços e respectivos fornecimentos de materiais e equipamentos;
- r)** Iniciar as obras conforme indicado na respectiva Ordem de Serviço;
- s)** Manter nas obras, a equipe técnica indicada na fase habilitatória da licitação, suprindo cada setor das obras, de pessoal qualificado, em quantidade compatível com as necessidades dos serviços, bem como, suprir de maior número de pessoal qualificado o setor que o **CRBio-01** julgar adequado, este último no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas;
- t)** Somente substituir os membros da equipe técnica após expressa autorização do **CRBio-01**;
- u)** Pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços e obras, materiais e equipamentos objeto deste **CONTRATO**, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados;
- v)** Proceder à guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras e dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem utilizados, providenciando o adequado isolamento e proteção das instalações em reforma e/ou ampliação, disponibilizando alarmes, serviços de monitoramento e vigilância física, se assim necessários à condução dos serviços e a segurança das instalações e pessoas.
- w)** Manter, durante todo o período da vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual;
- x)** Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) necessários e adequados a todos os trabalhadores que atuarem na obra, bem como fiscalizar a sua utilização;
- aa)** Providenciar junto ao Conselho Profissional competente o documento de Responsabilidade Técnica, referente ao objeto do **CONTRATO** e especialidades pertinentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do **CONTRATO**;
- bb)** Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, os alvarás de demolição e/ou reforma, de acordo com as disposições em vigor;
- cc)** Manter no local dos serviços e obras somente funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do **CONTRATO**;
- dd)** Submeter à aprovação da fiscalização, até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, obras, fornecimento de materiais e equipamentos elaborados em conformidade com o cronograma constante do Anexo e técnicas adequadas de planejamento;
- ee)** Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRBio-01

O **CRBio-01** obriga-se a:

- a) Prestar todo esclarecimento necessário à execução das obras, serviços e respectivos fornecimentos de materiais e equipamentos e, ainda, a referendar o responsável para acompanhamento dos trabalhos, empresa Andre Nor & Cia Ltda - ME, especialmente **CONTRATADA** pelo **CRBio-01** para esse fim, nos termos do Contrato CRBio-01 nº10/2016;
- b) Efetuar o pagamento da execução das obras, serviços e respectivos fornecimentos de materiais e equipamentos executadas pela **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

A **CONTRATADA** é responsável, com exclusividade, por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, presentes ou futuros, inclusive as normas de relação do trabalho, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

§1º Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, estabelecer-se-á entre o **CRBio-01** e os empregados da **CONTRATADA**, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada da execução dos serviços ora contratados, propostas pelos empregados da **CONTRATADA**.

§2º A **CONTRATADA** reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença em processo trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o **CRBio-01** e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste **CONTRATO**, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade a empresa André Nor & Cia Ltda - ME, especialmente **CONTRATADA** pelo **CRBio-01** para esse fim, nos termos do Contrato CRBio-01 nº10/2016, podendo ser assessorado(a) por outros prepostos nomeados oportunamente.

§1º O **CRBio-01** reserva-se o direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do **CONTRATO**, ocasião esta em que a **CONTRATADA** será notificada.

§2º A **CONTRATADA** se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do **CRBio-01**, quer seja exercida pelo próprio **CRBio-01** ou pessoa por este designado, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias ao adequado fornecimento.

§3º O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo **CRBio-01** ou pessoa por ele designado não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade exclusiva pelo fornecimento adequado.

§4º O representante do **CRBio-01** nomeado no *caput*, requisitará junto a **CONTRATADA** - no mínimo - uma reunião semanal, a qual será realizada em local, data e horários a serem definidos conforme seus critérios de conveniência e oportunidade.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, a **CONTRATADA** em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços, a ser calculada sobre o valor total do **CONTRATO**, considerando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, o previsto na Cláusula Quinta deste **CONTRATO**;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a ser calculada sobre o valor total do **CONTRATO**;

d) Declaração de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no art. 87, III, da Lei nº 8666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8666/93.

§1º A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o setor financeiro do **CRBio-01**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação (consubstanciados em somente um documento) sob pena de rescisão contratual.

§2º O **CRBio-01** cumulativamente, poderá reter todo e qualquer pagamento até:

a) Que seja cumprida integralmente, pela **CONTRATADA**, a obrigação em atraso;

b) O efetivo adimplemento da multa, ou abater diretamente do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, o valor da cominação;

§3º As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **CRBio-01**.

§4º Em sendo configurada uma ou mais das hipóteses de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa, a serem exercidos através de processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

A **CONTRATADA** declara-se ciente de ser a única responsável pela execução das obras, serviços e respectivos fornecimentos de materiais e equipamentos por suas **subcontratadas**, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

§1º A pessoa, física ou jurídica, que venha a ser sub**contratada**, deverá atender no mínimo, às seguintes exigências:

a) não haver sido declarada suspensa do direito de licitar perante a Administração;

b) não haver sido declarada inidônea perante a Administração Pública;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- c) não haver sido pedida ou declarada sua falência.
- d) estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais;
- e) estar regular perante o seu Conselho Profissional competente.

§2º A inobservância pela **CONTRATADA** das disposições previstas nesta cláusula, asseguram ao **CRBio-01** o direito de rescisão contratual, sujeitando-se, a **CONTRATADA**, às penalidades descritas neste instrumento contratual, bem como na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

Reserva-se ao **CRBio-01**, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o **CRBio-01**, devidamente fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a **CONTRATADA** terá direito a receber somente os valores dos serviços efetivamente executados, a serem apurados na respectiva medição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste **CONTRATO** somente se reputará válida se atendida a legislação em vigor, tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE

A **CONTRATADA** admite e reconhece ao **CRBio-01** o direito de controle administrativo do presente **CONTRATO**, sempre que assim exigir o interesse público.

§1º Compreende-se como controle administrativo deste **CONTRATO**, o direito do **CRBio-01** supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto, principalmente quanto aos aspectos técnicos.

§2º Caso seja constatado, durante a execução dos serviços, alguma divergência nos projetos e/ou especificações do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao **CRBio-01**. A execução das obras, serviços e respectivos fornecimentos de materiais e equipamentos de maneira incorreta, serão corrigidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o **CRBio-01** e sem prejuízo na aplicação de qualquer sanção prevista no Edital ou neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos a este **CONTRATO**. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste **CONTRATO** somente se reputará válida se atendida a legislação em vigor, tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

§1º A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

§2º A **CONTRATADA** indica como seu representante junto ao **CRBio-01** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, telefone fixo n.º _____, celular _____, e-mail _____, endereço _____ que, durante o período de vigência do **CONTRATO**, será a pessoa a quem o **CRBio-01** recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução de eventuais pendências ou falhas que porventura venham a surgir durante o fornecimento contratado.

§3º A **CONTRATADA** se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste **CONTRATO** em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

§4º A **CONTRATADA** se declara ciente de que a violação das obrigações assumidas nos termos deste **CONTRATO**, implica em sua responsabilização civil e criminal por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, devendo, tão logo constate a incidência das exceções indicadas, também sob pena de responsabilidade, comunicar de imediato o **CRBio-01**.

§5º A **CONTRATADA** se declara ciente que é a única responsável pelos serviços contratados, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo Edital de Carta Convite CRBio-01 n.º, descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto.

§6º Reserva-se ao **CRBio-01** o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, desde que haja conveniência para o **CRBio-01** devidamente fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a **CONTRATADA** terá direito a receber somente os valores referentes aos serviços efetivamente recebidos pelo **CRBio-01**.

§7º O **CRBio-01** somente autorizará o início das etapas de serviço, se os materiais e/ou insumos necessários à sua execução estiverem disponíveis no local da obra.

§8º Quando houver modificação na execução em decorrência de situação atípica inerente à reforma, a **CONTRATADA** confeccionará, sem qualquer curso adicional ao **CRBio-01**, o as built das modificações realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO

A tolerância por parte do **CRBio-01**, com relação às transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirá novação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e dos dispositivos constantes no Edital, a **CONTRATADA** presta neste ato, o valor de _____ a título de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, devendo, a referida garantia, ter prazo de vigência, no mínimo, idêntica à deste instrumento, cujo termo passa a constituir o Anexo deste..

§1º A forma de complementação da garantia descrita nesta cláusula se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, inclusive na hipótese de ser firmado termo aditivo para realização de obras e serviços inicialmente não previstos.

§2º No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a **CONTRATADA** se obriga a:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- a) Comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
- b) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao **CONTRATO**;
- c) Pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os Edital de Licitação CRBio-01 nº..... valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste **CONTRATO**;
- d) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste **CONTRATO** e de seus aditamentos;
- e) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços e equipamentos.

§3º A garantia contratual será liberada ou restituída à **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da vigência deste instrumento se não houver qualquer pendência da **CONTRATADA** no fornecimento do objeto deste instrumento.

§4º A garantia contratual será utilizada pelo **CRBio-01** sempre que incidir uma penalidade sobre os serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou ainda, qualquer falha na execução dos termos deste instrumento, de acordo com os percentuais estabelecidos para cada caso.

§5º Na hipótese da garantia contratual ser utilizada pelo **CRBio-01**, conforme estipulado no §4º, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias corridos para recompor o valor original da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa diária de 0,2 % (dois décimos por cento), incidentes sobre o valor total do **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à Conta nº _____ - empenho _____, consignados em orçamento próprio do **CRBio-01**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXOS:

- I – Termo de Referência/Projeto Básico
- II – Edital de Licitação
- III – Proposta
- IV – Planilha de valores
- V - Cronograma
- VI – apólice / garantia

E por estarem de acordo as partes contratantes assinam o presente em três vias de igual teor.

.....
(nome da empresa)
(nome do seu representante legal e cargo)

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO
CRBio-01

.....
Presidente

De acordo.
CECÍLIA MARCELINO REINA
Assessora jurídica
CRBio-1

As disposições contratuais acima poderão sofrer ajustes ou supressões por ocasião da assinatura do CONTRATO, constituindo, assim, mera minuta.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO X

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

TERMO DE RENÚNCIA – ART. 43, III, Lei nº 8.666/93

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CARTA CONVITE Nº 01/2018

Prezados Senhores,

A empresa abaixo representada, licitante junto ao Edital de Licitação nº _____, declara, na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações do CRBio-01. Para tanto, previamente renuncia o seu direito a recurso e ao respectivo prazo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função: